

DECRETO Nº 2238 DE 1º DE JULHO DE 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "I" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno com formato irregular, em uma área total de 234,76m², com acesso através da CE-253, convergindo na alça de acesso à sede do Distrito de Rafael Arruda e, posteriormente, acessando a estrada à localidade de Recreio, com as seguintes coordenadas geográficas: SAD69: Latitude S 3º50'1.25" e Longitude O 40º40'13.02", conforme croqui.

Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à construção da nova via de acesso à localidade de Recreio, no Distrito de Rafael Arruda.

Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em
1º de julho de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

DECRETO Nº 2238 DE 12 DE JULHO DE 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno com formato irregular, em uma área total de 234,76m², com acesso através da CE-253, convergindo na alça de acesso à sede do Distrito de Rafael Arruda e, posteriormente, acessando a estrada à localidade de Recreio, com as seguintes coordenadas geográficas: SAD69: Latitude S 3º50'1.25" e Longitude O 40º40'13.02", conforme croqui.

Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à construção da nova via de acesso à localidade de Recreio, no Distrito de Rafael Arruda.

Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.

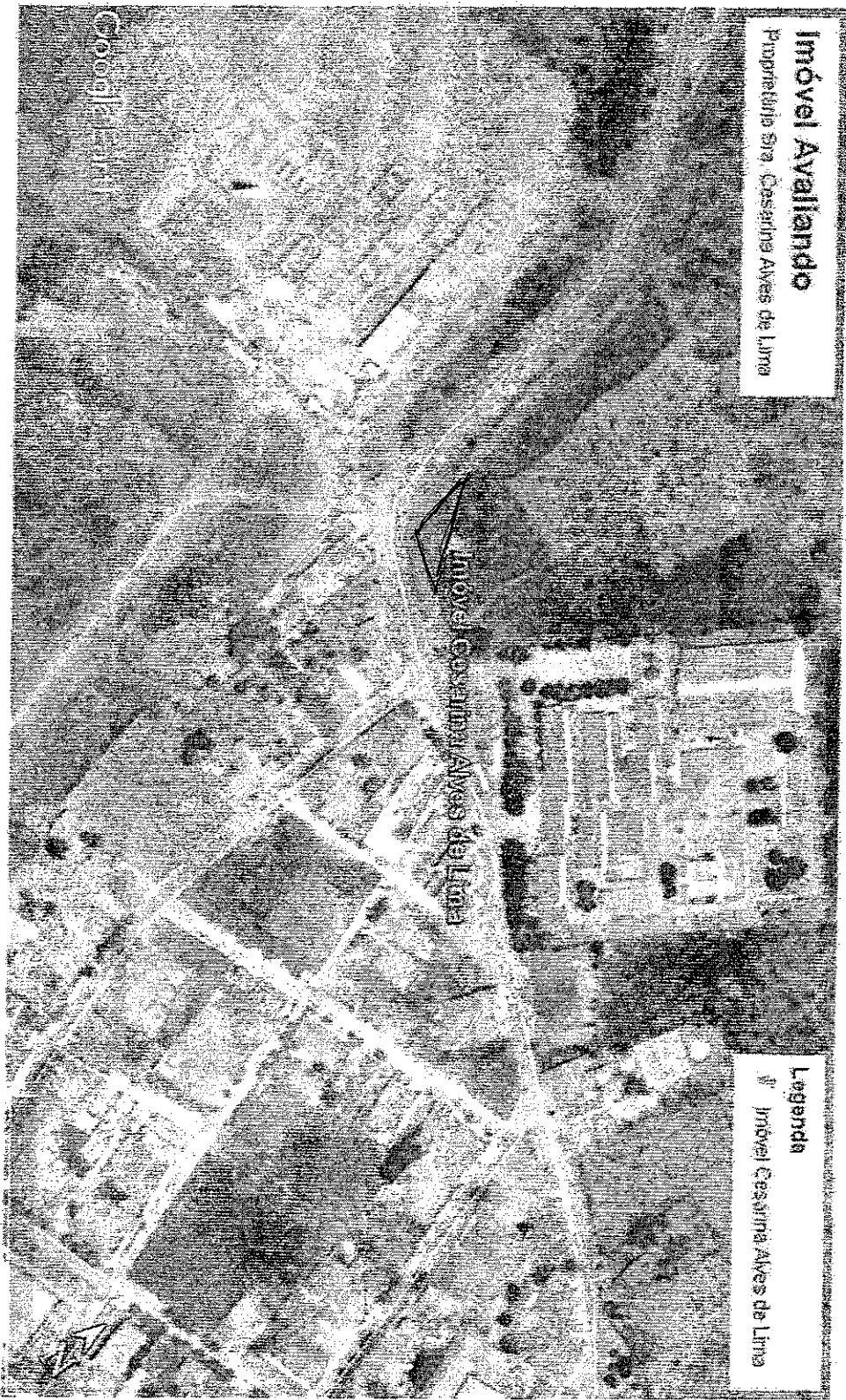
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em
12 de julho de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

Imóvel Ayallando

Propriedade Sra. Casarina Alves de Lima



Localização do Imóvel

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - 3ª andar - Centro - Sobral-CE - Cep 62011-060 | Tel.: (88) 3677.1100
CNPJ.: 07.596.694/001-37 | CGF.: 06.920.258-3 | Site: www.sobral.ce.gov.br



Handwritten signature or initials at the bottom of the page.

